

Amexo II



[Handwritten signature]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

PROJETO BÁSICO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024


**DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PELO GRUPO GESTOR DO
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - COMPRA INSTITUCIONAL (GGPAB-CI)**

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil - com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da lei no 12.512, de 14 de outubro 2011, no art. 17 do Decreto no 7.775, de 04 de Julho de 2012, e na Resolução GGPA no 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e na Resolução GGAlimenta nº 3, de 14 de junho de 2022.

1. QUANTITATIVO


1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	CatMat	Especificação do item	Und	Qtd	Valor Médio Unit R\$	Total R\$
1	464374	Fruta in natura, tipo: abacaxi, espécie: pérola, Kg	Kg	20.550	R\$ 10,22	R\$ 210.021,00
2	464393	Fruta in natura, tipo: laranja, espécie: pera, Kg	Kg	27.200	R\$ 5,87	R\$ 159.664,00
3	464398	Fruta in natura, tipo: limão, espécie: tahiti, Kg	Kg	14.750	R\$ 7,55	R\$ 111.362,50
4	464400	Fruta in natura, tipo: maçã, espécie: fuji, Kg	Kg	24.040	R\$ 12,78	R\$ 307.231,20
5	464415	Fruta in natura, tipo: maracujá, espécie: amarelo, Kg	Kg	8.510	R\$ 14,44	R\$ 122.884,40
6	464418	Fruta in natura, tipo: melancia, espécie: vermelha, Kg	Kg	59.940	R\$ 5,13	R\$ 307.492,20



7	464436	Fruta in natura, tipo: tangerina, espécie: pomkan, Kg	Kg	12.510	R\$ 10,97	R\$ 137.234,70
8	464404	Fruta in natura, tipo: mamão, espécie: papaya, Kg	Kg	12.960	R\$ 10,58	R\$ 137.116,80
9	464381	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata, Kg	Kg	37.100	R\$ 8,52	R\$ 316.092,00
10	464371	Fruta in natura, tipo: abacate, Kg	Kg	5.160	R\$ 8,77	R\$ 45.253,20
11	464328	Fruta in natura, tipo: morango, Kg	Kg	4.475	R\$ 18,04	R\$ 80.729,00
12	464422	Fruta in natura, tipo: melão, Kg	Kg	18.720	R\$ 9,24	R\$ 172.972,80
13	464392	Fruta in natura, tipo: goiaba, espécie: vermelha, Kg	Kg	7.460	R\$ 8,20	R\$ 61.172,00
14	464408	Fruta in natura, tipo: manga, espécie: espada, Kg	Kg	10.910	R\$ 9,04	R\$ 98.626,40
15	463778	Legume in natura, tipo: chuchu, espécie: verde, Kg	Kg	14.450	R\$ 5,30	R\$ 76.585,00
16	463795	Legume in natura, tipo: mandioca, espécie: rosa, características adicionais: lavada, Kg	Kg	21.670	R\$ 9,31	R\$ 201.747,70
17	463796	Legume in natura, tipo: pepino, Kg	Kg	17.790	R\$ 7,42	R\$ 132.001,80
18	463809	Legume in natura, tipo: pimentão verde, Kg	Kg	11.580	R\$ 10,04	R\$ 116.263,20
19	463792	Legume in natura, tipo: quiabo, espécie: liso, Kg	Kg	5.120	R\$ 17,49	R\$ 89.548,80
20	463805	Legume in natura, tipo: tomate, espécie: italiano, Kg	Kg	44.600	R\$ 10,38	R\$ 462.948,00
21	463803	Legume in natura, tipo: tomate, espécie: cereja, Kg	Kg	4.300	R\$ 16,64	R\$ 71.552,00
22	463807	Legume in natura, tipo: vagem, espécie: macarrão, Kg	Kg	6.096	R\$ 19,28	R\$ 117.530,88
23	463791	Legume in natura, tipo: maxixe, espécie: comum, Kg	Kg	2.160	R\$ 8,18	R\$ 17.668,80
24	463789	Legume in natura, tipo: inhame, espécie: comum, Kg	Kg	5.115	R\$ 8,90	R\$ 45.523,50
25	463754	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa, Kg	Kg	53.200	R\$ 7,16	R\$ 380.912,00
26	463764	Legume in natura, tipo: berinjela, espécie: comum, Kg	Kg	7.790	R\$ 6,84	R\$ 53.283,60
27	463748	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: cabotiá (japonesa), Kg	Kg	16.320	R\$ 6,43	R\$ 104.937,60

28	463747	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: paulista, Kg	Kg	8.080	R\$ 4,58	R\$ 37.006,40
29	463749	Legume in natura, tipo: abobrinha, espécie: italiana, Kg	Kg	10.990	R\$ 7,07	R\$ 77.699,30
30	463770	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum, Kg	Kg	28.720	R\$ 6,63	R\$ 190.413,60
31	463857	Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: açafrão, aspecto físico: pó, embalagem de 500 gramas	500 gr	3.868	R\$ 17,78	R\$ 68.773,04
32	463938	Condimento in natura, espécie: alho, Kg	Kg	8.000	R\$ 24,86	R\$ 198.880,00
33	463854	Condimento in natura, espécie: alecrim, molho	molho	2.712	R\$ 6,89	R\$ 18.685,68
34	463898	Condimento in natura, espécie: hortelã, molho	molho	2.880	R\$ 7,56	R\$ 21.772,80
35	463753	Verdura in natura, tipo: batata doce, espécie: comum, Kg	Kg	17.850	R\$ 6,43	R\$ 114.775,50
36	463818	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie: comum, unidade	Un	12.840	R\$ 11,49	R\$ 147.531,60
37	463832	Verdura in natura, tipo: alface, espécie: crespa, unidade	Un	31.770	R\$ 7,38	R\$ 234.462,60
38	463838	Verdura in natura, tipo: brócolis, espécie: japoneses, unidade	Un	12.530	R\$ 8,51	R\$ 106.630,30
39	463878	Verdura in natura, tipo: cebolinha, espécie: comum, molho	molho	10.260	R\$ 5,31	R\$ 54.480,60
40	463876	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum, molho	molho	5.010	R\$ 5,51	R\$ 27.605,10
41	463831	Verdura in natura, tipo: couve-flor, espécie: comum, unidade	Un	10.500	R\$ 11,41	R\$ 119.805,00



42	463822	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: comum, manteiga, maço	molho	12.350	R\$ 5,64	R\$ 69.654,00
43	463930	Verdura in natura, tipo: salsa, espécie: comum, maço	molho	9.020	R\$ 6,78	R\$ 61.155,60
44	463824	Verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum, molho	molho	3.050	R\$ 6,91	R\$ 21.075,50
45	463790	Verdura in natura, tipo jiló, espécie redondo, embalagem: Kg	Kg	2.480	R\$ 9,97	R\$ 24.725,60
46	463923	Verdura in natura, tipo pimenta, espécie malagueta, Kg	Kg	1.468	R\$ 16,21	R\$ 23.796,28
47	463839	Verdura in natura, tipo: repolho, espécie: branco, unidade	Un	20.790	R\$ 5,99	R\$ 124.532,10
48	463767	Verdura in natura, tipo: beterraba com folha, Kg	Kg	18.890	R\$ 6,51	R\$ 122.973,90
49	463781	Cebola in natura, uso: uso culinário, tipo: branca, Kg	Kg	22.820	R\$ 8,66	R\$ 197.621,20
50	463780	Cebola in natura, uso: uso culinário, tipo: roxa, Kg	Kg	7.260	R\$ 11,25	R\$ 81.675,00
51	464468	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: abacaxi, Kg	Kg	11.470	R\$ 14,16	R\$ 162.415,20
52	464484	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: acerola, Kg	Kg	14.590	R\$ 15,49	R\$ 225.999,10
53	464491	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: graviola, Kg	Kg	6.640	R\$ 19,37	R\$ 128.616,80
54	464474	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: maracujá, Kg	Kg	13.040	R\$ 24,68	321.827,2
55	464488	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: cupuaçu, Kg	Kg	5.840	R\$ 18,36	R\$ 107.222,40



56	241285	Farinha de Rosca, Kg	Kg	3.894	R\$ 12,82	R\$ 49.921,08
57	446619	Ovo de Galinha, dúzia	Dúzia	24.980	R\$ 12,66	R\$ 316.246,80
TOTAL : Sete milhões seiscentos e catorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos						R\$ 7.614.564,76

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado total do presente documento é de R\$ **7.614.564,76** (Sete milhões seiscentos e catorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em conformidade com os 30% do valor do orçamento total previsto a ser recebido por esta UG participante, conforme Caderno de Orientações para Contratações Descentralizadas com Recursos Orçamentários sob Gestão da Diretoria de Abastecimento 2024, em conformidade com o art 8º da Lei nº 14.628, de 2023 que estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, conforme quadro demonstrado no item 1.

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, e utilizou basicamente (3) três critérios constantes na resolução:

I - Preço atualizado de mercado que pode ser verificado por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

II - Pesquisa de preços publicados em mídia de domínio amplo ou em sítios eletrônicos especializados, que contenham a data e hora de acesso;

III - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

4. DAS ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis de cada Organização Militar para a verificação das especificações qualitativas e quantitativas.

4.2 Respeitando o mínimo 02 (dois) dias de antecedência, o fornecedor ficará responsável pelo contato prévio com a Organização Militar recebedora para confirmar o agendamento, com a data e hora estimada da chegada do material. Tal medida visa evitar transtornos que impossibilitem o recebimento do material, tais como: dias sem expediente para a Organização Militar recebedora, atividades que não permitam a presença da Comissão de Recebimento de Material, dentre outros.

4.3 Deverão ser observadas as normas internas da Organização Militar recebedora, quanto aos procedimentos utilizados pelo fornecedor do produto na ocasião da entrega: exigências de identificação do pessoal, uniformes e trajes dos manipuladores de carga, horários de recebimento e outros.

4.4 Não serão admitidas entregas de produtos cujo prazo de validade seja menor que um terço do prazo total estipulado pelo fabricante, bem como, de gêneros alimentícios impróprios para alimentação.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades.

4.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

4.7 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela contratante, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; Omissão ou atraso de providência a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na

execução deste contrato.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei n.º 6.360, de 23/9/1976, do Decreto 8.077, de 14/8/2013 e as prescrições da Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988, legislações emitidas pela ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4.10 Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria n.º 9, de 10/4/1987, emitida pela ANVISA, em face de que a relação risco/benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

4.11 Proibir a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS n.º 1, de 4/4/1979.

4.12 Proibir a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC n.º 252, de 16/9/2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos de câncer.

4.13 Declarações de que a empresa será responsável pelo descarte ambientalmente de qualquer resíduo do serviço a ser prestado e/ou referente ao material objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Brasília – DF, de 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL CÂNDIDO SEVERINO - Maj
Respondendo pela Chefia do Escalão Logístico da 11ª Região Militar

Despacho do OD/11ª RM:

APROVO o presente Projeto Básico na Modalidade Compra Institucional do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB) que, com fulcro na Lei 14.628, de 20 de julho de 2023 e Decreto nº 11.802, de novembro 2023, poderá dispensar o procedimento licitatório e adotar a Chamada Pública, para a aquisição da produção própria dos agricultores familiares, suas organizações econômicas e demais beneficiários da Lei 11.326/2006, conforme regulamento, com a finalidade de suprir as necessidades dos Órgãos, estando presentes todos os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação, de forma clara e concisa.

DECLARO que a despesa relacionada com a aquisição a ser realizada será disponibilizada com recursos provisionados pela D Abst para aquisição de suprimento Classe I, de MAR 24 a FEV 25. Os créditos das etapas de Quantitativo de Rancho (QR), estão contidos na ação 212B – OUTROS BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS DEPENDENTES, no Plano Orçamentário nº 0006 – ALIMENTAÇÃO DE MILITARES EM RANCHO. Para 2024, o valor previsto para o Quantitativo de Rancho - QR das OM vinculadas à 11ª RM será de R\$ 31.078.559,60 (Trinta e um milhões, setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e centavos), recebido pelos Planos Internos E6SUPLJA1QR, E6SUPLJCEQR, E6SUPLJESCO, E6SUSOLA1QR, E6SUSOLOPQR, E6SUSOLSOLE, E6SUPLJA3RR e E6SUSOLA3RR.

Brasília – DF, 16 de janeiro de 2024.

No Impedimento de
CARLOS HENRIQUE MARQUES ÁVILA – Cel
Ordenador de Despesas Administrativo da 11ª Região Militar



Cel Matuchewski

Resp OD Adm